

03	30	000	Maio	535.000,00	17.889,61	552.889,61
04	50	000	Maio	1.873.000,00	573.356,30	2.446.356,30
05	80	000	Maio	228.000,00	166.414,95	394.414,95
06	110	000	Maio	2.487.000,00	1.912.007,38	4.399.007,38
06	120	510	Maio	2.187.000,00	460.616,89	2.647.616,89
07	200	000	Maio	1.637.000,00	3.354.725,35	4.991.725,35
08	220	000	Maio	938.000,00	1.056.677,05	1.994.677,05
09	260	000	Maio	1.130.000,00	1.701.357,76	2.831.357,76
20	300	000	Maio	634.000,00	665.514,95	1.299.514,95
21	340	000	Maio	3.048.000,00	2.229.017,45	5.277.017,45
22	470	101	Maio	21.997.000,00	8.168.877,95	30.165.877,95
22	471	134	Maio	253,85	3.915,13	4.168,98
22	480	104	Maio	25.772.000,00	13.843.814,49	39.615.814,49
23	570	000	Maio	886.000,00	1.001.154,03	1.887.154,03
24	660	000	Maio	632.000,00	403.262,44	1.035.262,44
25	680	000	Maio	3.670.000,00	3.276.804,32	6.946.804,32
26	860	000	Maio	489.000,00	504.479,05	993.479,05
27	880	000	Maio	329.000,00	211.433,28	540.433,28
28	910	000	Maio	2.742.000,00	1.939.456,43	4.681.456,43
29	940	000	Maio	92.000,00	99.154,95	191.154,95
Total				71.772.253,85	41.883.388,82	113.655.642,67

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Abril	794.900,12	293.459,06	501.441,06
03	30	000	Abril	1.461.325,72	1.117.889,61	343.436,11
04	50	000	Abril	2.404.460,65	573.356,30	1.831.104,35
05	80	000	Abril	412.864,44	166.414,95	246.449,49
06	110	000	Abril	4.165.824,95	1.912.007,38	2.253.817,57
06	120	510	Fevereiro	750.000,00	390.534,81	359.465,19
06	120	510	Março	782.800,00	70.082,08	712.717,92
07	200	000	Abril	4.363.964,38	3.354.725,35	1.009.239,03
08	220	000	Abril	1.822.633,44	1.056.677,05	765.956,39
09	260	000	Abril	1.788.293,69	201.357,76	1.586.935,93
09	260	000	Dezembro	899.000,00	400.000,00	499.000,00
20	300	000	Abril	1.468.565,31	665.514,95	803.050,36
21	340	000	Abril	5.182.181,83	2.229.017,45	2.953.164,38
22	470	101	Abril	35.783.292,49	8.168.877,95	27.614.414,54
22	471	134	Abril	27.211,47	3.915,13	23.296,34
22	480	104	Abril	37.708.935,19	13.843.814,49	23.865.120,70
23	570	000	Abril	1.834.821,50	1.001.154,03	833.667,47
24	660	000	Abril	1.052.202,27	403.262,44	648.939,83
25	680	000	Abril	6.900.047,21	3.276.804,32	3.623.242,89
26	860	000	Abril	959.995,28	504.479,05	455.516,23
27	880	000	Abril	536.711,56	211.433,28	325.278,28
28	910	000	Abril	4.619.080,49	1.939.456,43	2.679.624,06
29	940	000	Abril	180.824,33	99.154,95	81.669,38
Total				115.899.936,32	41.883.388,82	74.016.547,50

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 582 DE 07 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.5.023	4.4.90.52	8080	1.000,00
49010.28.846.0000.0.013	3.3.90.93	001	1.414,00
TOTAL			2.414,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0020.5.022	4.4.90.52	8080	1.000,00
49010.27.812.0020.6.034	3.3.90.30	001	1.414,00
TOTAL			2.414,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 583 DE 08 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 007 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, 052 - Plano Municipal de Mobilidade Urbana, 095 - Processamento e Gerenciamento de Créditos / FOLHA DE PAGAMENTO, 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação, 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres e 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201_2023, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 15.143.725,98 (quinze milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), junto à Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	052*	1.396.514,15
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.46	1057*	15.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	1057*	76.494,30
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	007*	146.503,51
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	1073*	2.406.758,42
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	1073*	720.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	3.868.682,47
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	103*	5.569.808,52
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	1056*	316.065,25
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	095*	594.899,36
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	095*	33.000,00
TOTAL			15.143.725,98

* Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 15.143.725,98 (quinze milhões, cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	51	052	Maio	0,00	1.396.514,15	1.396.514,15
06	121	1057	Maio	0,00	91.494,30	91.494,30
07	201	007	Maio	0,00	146.503,51	146.503,51
09	261	1073	Maio	0,00	3.126.758,42	3.126.758,42
22	474	103	Maio	0,00	5.569.808,52	5.569.808,52
22	480	104	Maio	39.615.814,49	3.868.682,47	43.484.496,96
22	489	1056	Maio	0,00	316.065,25	316.065,25
23	572	095	Maio	0,00	627.899,36	627.899,36
Total				39.615.814,49	15.143.725,98	54.759.540,47

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 586 DE 08 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,